



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.403/85

Dispõe sobre celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para integração da Biblioteca Municipal "Dr. Abelardo de Cerqueira Cesar" ao Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM SESSÃO DE 25 DE MARÇO DE 1.985, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, promulgo e sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, visando mútua colaboração no desenvolvimento dos serviços da Biblioteca Municipal "Dr. Abelardo de Cerqueira Cesar" e sua integração ao Sistema de Bibliotecas Públicas, previsto no Decreto Estadual número 22.767, de 09 de outubro de 1.984.

Art. 2º - O convênio deverá conter as cláusulas da minuta em anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de março de 1.985.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL